



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº. 1.520 DE 02 DE dezembro DE 2011

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$1.115,00 (mil, cento e quinze reais).

Sanção
02/12/2011
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$1.115,00 (mil, cento e quinze reais), para atender as seguintes despesas:

- 02. Prefeitura municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0008. Administração Executiva
- 02.12.12.361.0008.2.056 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao transporte Escolar
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0050 – Material de Consumo – OutrosR\$1.115,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso a anulação da dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

- 02. Prefeitura municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.361. Ensino Fundamental
- 02.12.12.361.0008. Administração Executiva
- 02.12.12.361.0008.2.056 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao transporte Escolar
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0050 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$1.115,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 02 de dezembro de 2011.

Rogério Riente
Prefeito Municipal